

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

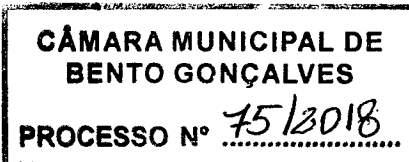
26/04/2018

AS 10:15 Horas

Ass.: [Signature]

Of. n° 46/2018 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de abril de 2018.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 66, que "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ R\$ 36.933,54".

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ R\$ 36.933,54 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1° do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2° do projeto de lei.

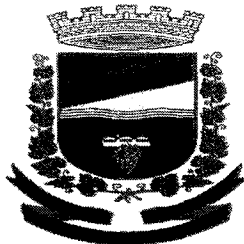
A abertura do crédito especial constante no art. 1° do projeto de lei, se faz necessária para pagamento com recursos próprios da última medição referente à obra de construção de Unidade de Saúde Tancredo Neves.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

[Signature]  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Moisés Scussel Neto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
36.933,54.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 36.933,54 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 1239 - Unidades de Saúde

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento: 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 36.933,54

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
36.933,54

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento com recursos próprios da última medição referente a obra de construção de Unidade de Saúde Tancredo Neves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

030